



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela empresa **Dengoso e Manhosos Clínica Veterinária Ltda.**, na data de 16 de agosto de 2023 (documento SEI nº 0018031289), ao edital de **Credenciamento nº 228/2023**, destinado ao **credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem**. Aos 22 dias de agosto de 2023, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 225/2023, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: observou-se que, o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, havia sido emitido em 13/04/2023, pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMVSC. Considerando o subitem 3.2.2 do edital, "Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. *Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", logo, o documento estava válido até a data de 12/07/2023. Ponderando que, os documentos foram encaminhados em 16/08/2023, para participação no presente processo, o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica estava vencido na data do envio. Em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", ao proceder a consulta quanto a autenticidade do supracitado documento no sítio eletrônico do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina, o sistema permitiu a visualização do certificado com a data atualizada, assim sendo, o documento foi emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0018031295). Diante do exposto, a proponente atende ao subitem 3.2, alínea "m" do presente processo. Ademais, atentou-se que a Solicitação Formal de Credenciamento encaminhada, não constava a assinatura do representante legal. Quanto a Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não citava se a empresa emprega ou não, menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo disposto no Anexo II do Edital. O documento Alvará Sanitário Municipal apresentado, citava responsável técnica distinta da registrada na Anotação de Responsabilidade Técnica encaminhada. Por fim, o Contrato de Prestação de Serviços da Responsável Técnica, foi apresentado com assinatura digital, entretanto não foi possível validar a assinatura da Médica Veterinária. Documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. No caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico. Considerando o subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*". Solicitou-se a proponente manifestação quanto ao apontamentos supracitados, e a apresentação do contrato eletrônico original assinado, em formato .pdf ou .p7s (qual seja aplicável), para certificação da assinatura, através do Ofício SEI nº 0018033749. Em resposta, a empresa encaminhou a Solicitação Formal de Credenciamento devidamente assinada, informou que não emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, apresentou Alvará sanitário com a indicação da Responsável Técnica atualizada e o Contrato de Prestação de Serviços da Responsável Técnica. Atendendo ao subitem 8.2 do edital, alíneas "a", "l" e "o". Entretanto, quanto ao Contrato de Prestação de Serviços apresentado, o número de inscrição no CNPJ registrado no documento, não correspondia ao da proponente, assim como a data de início da prestação dos serviços, não correspondia a data informada nos documentos inicialmente encaminhados, bem como não foi possível validar a assinatura do sócio administrador no contrato. Assim sendo, solicitou-se manifestação da proponente através do Ofício SEI nº 0018067155. Em resposta, a empresa apresentou o Contrato de Prestação de Serviços (documento SEI nº 0018089106), com as inconsistências sanadas. Portanto, a empresa atende ao subitem 8.2 do edital, alínea "n". Diante do exposto, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Dengoso e Manhosos Clínica Veterinária Ltda.** Fica aberto o prazo de 03 (três)

dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 22/08/2023, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018089121** e o código CRC **EF9D8B97**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.137539-5

0018089121v6

0018089121v6